

## **Submódulo 5.9**

# **Manutenção dos serviços de telecomunicações que atendem a Operação do Sistema Interligado Nacional**

<b>Responsabilidades</b>
--------------------------

<b>Revisão</b>	<b>Motivo da revisão</b>	<b>Data de aprovação</b>
<b>2020.12</b>	<b>Resolução Normativa nº 903/2020</b>	<b>08/12/2020</b>

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Manutenção dos serviços de telecomunicações que atendem a operação do Sistema Interligado Nacional	5.9	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

## ÍNDICE

<b>1. OBJETIVO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. PRODUTO</b> .....	<b>3</b>
2.1. Cadastro de Ocorrências dos Serviços de Telecomunicações. ....	3
<b>3. RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>3</b>
3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.....	3
3.2. Agentes de operação.....	3
<b>4. PRAZOS</b> .....	<b>4</b>
<b>5. REFERÊNCIA</b> .....	<b>4</b>

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
<b>Manutenção dos serviços de telecomunicações que atendem a operação do Sistema Interligado Nacional</b>	<b>5.9</b>	<b>Responsabilidades</b>	<b>2020.12</b>	<b>01/01/2021</b>

## 1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os produtos, as responsabilidades, os prazos e as etapas dos processos relativos à manutenção dos serviços de telecomunicações que atendem a Operação.

## 2. PRODUTO

### 2.1. Cadastro de Ocorrências dos Serviços de Telecomunicações.

2.1.1. Banco de dados que armazena os registros dos períodos de inoperância dos serviços de telecomunicações.

## 3. RESPONSABILIDADES

### 3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

- (a) Monitorar a qualidade e a disponibilidade dos serviços de telecomunicações.
- (b) Acionar os agentes de operação responsáveis quando observadas degradações ou interrupções nos serviços por eles prestados.

### 3.2. Agentes de operação

- (a) Coordenar, supervisionar e executar a manutenção dos serviços e dos equipamentos sob sua responsabilidade.
- (b) Manter o ONS informado de todas as etapas do processo de manutenção.
- (c) Coordenar as atividades de localização de falhas e/ou defeitos nos serviços de telecomunicações sob sua responsabilidade.
- (d) Informar ao ONS, logo que definido, o prazo para retorno à operação de um serviço de telecomunicações em processo de restabelecimento.
- (e) Informar ao ONS os dados necessários ao correto registro da ocorrência.
- (f) Executar testes operacionais em serviços de telecomunicações para a verificação da qualidade desses serviços e de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Submódulo 2.15 – Requisitos mínimos para telecomunicações, nos casos em que esses serviços tenham retornado da manutenção ou apresentem comportamento instável ou irregular.
- (g) Interagir com todas as empresas envolvidas no atendimento aos serviços de telecomunicações sob sua responsabilidade para garantir que as atividades de manutenção sejam realizadas.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Manutenção dos serviços de telecomunicações que atendem a operação do Sistema Interligado Nacional	5.9	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

#### 4. PRAZOS

Quadro 1 - Prazos para manutenção os serviços de telecomunicações

	Atividade	Responsável	Prazo	Observação
1	Solução de falhas e reestabelecimento dos serviços de telecomunicações	Agente de operação	Compatível com o índice de disponibilidade do serviço	O índice de disponibilidade de serviço é definido no Submódulo 2.15

#### 5. REFERÊNCIA

5.1. Não há referências neste documento.